

CASA
CIVIL



GOVERNO DO
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

	ALMT
FOLHA Nº	29
UNIDADE	SG
NOME	Pu

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

ALMT 000000

Ordem de Fornecimento

Cuiabá - MT, 29 de setembro de 2015

A Casa Civil, através da presente Ordem de Fornecimento a Empresa: **PRIMEIRA PAGINA ASS. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA**, CNPJ: **00.874.507/0001-74** a fornecer os itens descritos abaixo, conforme o resultado decorrente do Processo nº **387274/2015**; Empenho nº **04101.0001.15.000531-8** com valor total **R\$ 14.700,00**; para atendimento conforme especificação abaixo:

Lote/Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Livro maravilhas de Mato Grosso - em Formato A1(especial) com capa dura, dentro de uma caixa confeccionada com restos de pallets , com 200 paginas , bilingue: Inglês e Português.	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
Valor Total			R\$ 14.700,00	

Local de Entrega: Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo
Endereço: Palácio Paiaguás, Bairro: Centro Político Administrativo (CPA), Cuiabá/MT, CEP: 78050-970
Horário: 8:00 às 12:00 das 13:00 às 18:00 horas
Prazo da Entrega: 10 (Dez) dias após a ordem de fornecimento
Contato: Krislaine C. Dias da Silva Costa ; Fone: (65) 3613 - 4601 ; e-mail: krislaine costa@casacivil.mt.gov.br

Willian Dambros
Técnico Administrativo
Casa Civil do Estado de Mato Grosso

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

ALMT

GOLHANº 23

Pág: UNIDADE 56

Ass: NOME Rê

EMP	NOTA DE EMPENHO	04101.0001.15.000531-8
Nº PED: 04101.0001.15.000682-7	Data de Emissão: 22/09/2015	
Nº DOTLIST: *** **	Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 04101 - CASA CIVIL	Unidade Gestora: 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 3685 - Coordenação e Integração das Ações de Governo	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Ordinário
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade - art. 25	Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 8.666/1993, artigo 25º, inciso I
Nº Convênio *** **	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo de Pagamento: 387274/2015

DADOS DO CREDOR

Código: 2007.02544-7	Nome: Primeira Pagina Ass. Publicidade e Promoções Ltda	
Endereço: Rua 06, 5	CEP: 78.070-200	
Endereço: MORADA DO OURO	Município: Cuiabá	UF: MT
CNPJ/IG: 00.874.507/0001-74	Insc. Estadual: 133758648	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 04101.0001.04.122.233.3685.9900.339000000.100.3.1	Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor Total do Empenho (R\$): *** 14.700,00	Valor por Extenso: QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS *** **
Histórico: Empenho do PED Nº 04101.0001.15.000682-7 Para aquisição de 30 (trinta) exemplares do livro "Maravilhas do Mato Grosso" com a finalidade de atender a demanda da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, conforme Termo de Referência nº 046/2015, processo nº 387274/2015.	
Data de Autorização da Despesa: 19/2015	Ordenador de Despesa: Paulo Cesar Zamar Taques
Jácio de Almeida Carvalho Coordenador de Orçamento, Convênios e Finanças Casa Civil - MT Coordenador de Planejamento <i>Paulo Cesar Zamar Taques</i> Paulo Cesar Zamar Taques Ordenador de Despesa	
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:	



Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias
Telefone: 3613-7549
e-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT	NOME
Fls. 71	Rui
Rub. (N)	

ALMT
FOLHA Nº 24
UNIDADE 56

PROCESSO Nº : 19.422-0/2013
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
ASSUNTO : Minuta do Contrato de Inexigibilidade

DESPACHO

Considerando a exigência do paragrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, encaminhamos os autos a essa Consultoria Jurídica Geral, para análise e aprovação, se for o caso, da minuta do Ato de Inexigibilidade e do Contrato a ser firmado com a Editora Tantatinta Ltda EPP cujo objeto é a aquisição de 1.000 exemplares do livro "Cinquenta + 10 anos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso"

Após, salvo melhor entendimento, os autos devem ser submetidos ao crivo do Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, para autorizações de praxe.

Atenciosamente,

Cuiabá, 23 de agosto de 2013.


Maria das Graças Mendes Luz
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos
Convênio e Parcerias

Carimbo circular: 1953

Carimbo: 2013



Consultoria Jurídica Geral
Telefone: 3613-7689 / 7596 / 7597
e-mail: juridica@tce.mt.gov.br

TCE/MT	NOME
Fis. 73	Pr
Rub.	

ALMT
FOLHA Nº 25
UNIDADE 56

PROCESSO Nº : 19422-0/2013
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : MINUTA DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
RELATOR : CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DESPACHO

À Consultora Jurídica Especial Leila Viana Lopes Gomes,
para emissão de parecer.

Cuiabá, 23 de Agosto de 2013.


MARIOMÁRCIO MAIA PINHEIRO
Consultor Jurídico Geral do TCE-MT
OAB/MT 4093

Por outro lado, o Assessor Especial de Comunicação informa que o livro em questão é fonte de pesquisa histórica para a instituição e para a sociedade a respeito da evolução do controle externo e sobre a história política do Estado de Mato Grosso.

O valor da contratação é R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Às fls. 12 a Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade informa a existência de disponibilidade de saldo orçamentário suficiente para a presente aquisição, que correrá pela fonte 100 – Projeto Atividade: 2007 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

Os documentos necessários para se proceder à análise dos aspectos referentes à empresa EDITORA TANTATINTA LTDA EPP, pertinentes à sua personalidade jurídica, capacidade técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal; documentos esses que se encontram elencados no rol constante nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, foram juntados aos autos.

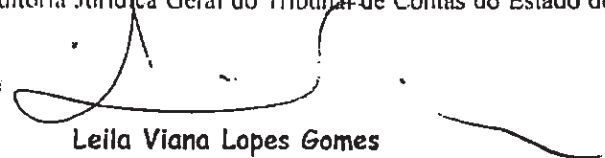
Por fim, das informações e documentos contidos nos autos, em especial pela Declaração da Agência Brasileira do ISBN - Fundação Biblioteca Nacional, verifica-se que trata-se de um típico caso de inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 25, I, da lei 8666/93, posto que o livro possui registro de exclusividade, e só poderá ser realizada diretamente pela empresa EDITORA TANTATINTA LTDA EPP.

Desse modo, cria-se uma exceção ao chamado princípio da obrigatoriedade de realização de procedimentos licitatórios, que a própria constituição da República permite na parte inicial do artigo 37, inciso XXI.

Quanto à Minuta do Contrato, verifica-se que: a presente contratação tem por fundamento legal o disposto no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93; o objeto foi definido; há previsão do valor; e foram estabelecidas as obrigações das partes; a forma de execução; o prazo de vigência; bem como, as penalidades cabíveis.

Por fim, constato que estão previstas as cláusulas necessárias, elencadas no art. 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual, ressalvado o juízo de mérito da Administração, que escapam à análise jurídica desta Consultoria, opino pela legalidade da minuta analisada, e pelo prosseguimento do feito que deverá obedecer ao princípio da publicidade, essencial à legalidade dos atos administrativos.

É o parecer que submeto à consideração de Vossa Senhoria.
Consultoria Jurídica Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 26
de agosto de 2013.


Leila Viana Lopes Gomes
Consultora Jurídica Especial



Consultoria Jurídica Geral
Telefone: 3613-7689 / 7596 / 7597
e-mail: juridica@tce.mt.gov.br

ALMT
FOLHA Nº 29
UNIDADE 56
TCE/MNOME Bu

Fls. 76
Rub. A

PROCESSO Nº : 19422-0/2013
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : MINUTA DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
RELATOR : CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSE CARLOS NOVELLI

DESPACHO

Ratifico o Parecer Nº 622/13 de fls. 73 a 75 dos autos.
Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Presidência.

Cuiabá, 27 de Agosto de 2013.


MARIOMÁRCIO MAIA PINHEIRO
Consultor Jurídico Geral
OAB/MT 4093



Gabinete da Presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7681
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

TCE/MT	ALMT
Fls. 30	FOLHA Nº 30
	UNIDADE 56
	NOME Rê

PROCESSO Nº : 19422-0/2013
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : TERMO DE REFERÊNCIA Nº 511/2013

DECISÃO

O presente processo tem por objeto a aquisição de mil exemplares do livro intitulado "Cinquenta + 10 anos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso", com registro de exclusividade perante a biblioteca Nacional, atribuída a Editora Tantatinta Ltda., conforme especificações descritas no Termo de Referência 511/2013, subscrito pelo Assessor Especial de Comunicação.

Na última manifestação desta Presidência, acostada às fls. 15-TCE/MT, autorizei, sob pálio do poder discricionário, a compra direta do objeto demandado.

No Parecer 622/13 (fls. 73/75-TCE/MT), a Consultoria Jurídica Geral deste Tribunal, consigna que foram atendidos os preceitos normativos de regência alusivos a contratação direta por inexigibilidade de licitação, estando apta pois à celebração.

O eminente Consultor Jurídico Geral, em despacho encartado a fl. 76-TCE/MT, após ratificar a conclusão da parecerista, determinou o encaminhamento dos autos a este Gabinete para deliberação.

Pois bem, considerando que a pessoa a qual se almeja contratar comporta enquadramento na exceção prevista ao chamado Princípio da Obrigatoriedade de Realização de Procedimentos Licitatórios, permitido pela Carta Magna Federalista de 1988, art. 37, inciso XXI, entendo viável sua contratação, sendo essa ajustada pelos Princípios da Eficiência e da Economia dos Atos Administrativos.

Desta feita, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo inciso VI, do artigo 21, da Resolução 14/07, acolho o Parecer Jurídico, para que, se proceda a contratação da Editora Tantatinta Ltda., com o afã de adquirir mil exemplares da obra literária retrocitada.

Por imperativo, RATIFICO a dispensa de licitação em favor desta e determino que o respectivo ato seja publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005.

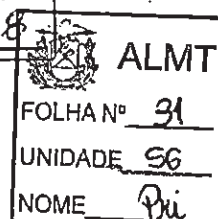
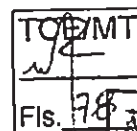
2013

2013

H:\PRESIDÊNCIA TCE_MT 2012\DECISÕES\DECISÕES ADMINISTRATIVAS\PROCEDIMENTO LICITATÓRIO\194220-2013-
inexigibilidade licitação - ratifica MACR.odt



Gabinete da Presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7681
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

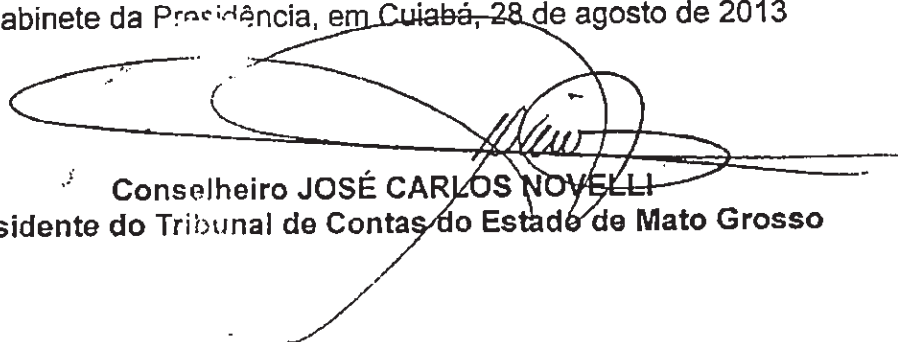


Encaminhe-se o processo ao Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, para as providências necessárias visando dar sequência ao feito.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 28 de agosto de 2013



Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso